PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF Nº

Lei nº 971 , de 24 de abril de 1986

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Sousa Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até cz$ 65.000,00 - (sessenta e cinco mil cruzados), com a seguinte discriminação abaixo:

2 EXECUTIVO
2.6 SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
16 HABITAÇÃO E URBANISMO
1060 MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO URBANO
1060[illegible] CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
1060[illegible] Ampliação e Reforma da Rodoviária cz$65.000,00
4000 DESPESAS DE CAPITAL
4100 INVERSÕES REAIS
4120 Obras e Instalações cz$65.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 EXECUTIVO
2.2 FINANÇAS
DESPESAS CORRENTES
Pessoal
22.03030322.07-3113 Obrigações Patronais cz$ 15.000,00
27 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
Pessoal
27.16885342.24-3113 Obrigações Patronais cz$ 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 1986

José de Sousa Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Dercorides Dante Marcaçé
Escrivão